

foi publicado no *Diário da República* n.º 137, 2.ª série, de 16 de julho de 2015, homologada, por meu despacho de 16 de fevereiro de 2016, se encontra afixada na sede da junta de freguesia e disponível na página eletrónica da freguesia, [www.jf-alhadas.pt](http://www.jf-alhadas.pt)

16 de fevereiro de 2016. — A Tesoureira da Junta, *Maria de Lurdes Albino dos Santos Monteiro*.

309737598

## FREGUESIA DE COUTOS DE VISEU

### Edital n.º 635/2016

#### Brasão, Bandeira e Selo

Fernando Manuel Leitão de Almeida, presidente da Junta de Freguesia de Coutos de Viseu, do município de Viseu:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Coutos de Viseu, do município de Viseu, tendo em conta o parecer emitido em 19 de abril de 2016, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de junho de 2016.

Brasão: de verde, anta arqueológica e roda de azenha, tudo de ouro e alinhado em faixa, em campanha faixa ondulada de três tiras onduladas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro: “Coutos de Viseu”.

Bandeira: branca; cordões e borlas de prata e verde. Haste e lanças douradas.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “Freguesia de Coutos de Viseu”.

29 de junho de 2016. — O Presidente, *Fernando Manuel Leitão de Almeida*.

309695031

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GLÓRIA DO RIBATEJO E GRANHO

### Aviso n.º 9303/2016

#### Procedimentos concursais para recrutamento excecional de regime geral na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para contratação de assistentes operacionais.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária de 29 de junho de 2016, mediante proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previsto e não ocupados do mapa de pessoal:

Ref. a): Carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) — 2 postos de trabalho;

Ref. b): Carreira e categoria de assistente operacional (tratorista) — 1 posto de trabalho;

2 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção — Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, uma vez que existe lista de candidatos em reserva no serviço e ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: área geográfica da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. a) — Assistente operacional (cantoneiro de limpeza) — Desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, tais como, procede à remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; remoção de lixeiras; extirpação de ervas, serviços de jardinagem.

Ref. b) — Assistente operacional (tratorista) — Desempenho das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de assistente operacional, tais como, conduz e manobra tratores com ou sem atrelado, com alfaías aplicadas ao trator, tais como, roçadoras, corta mato, cisternas, transporta materiais, zela pelo equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção e abastece de combustível as viaturas.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional e profissionais exigidos:

Ref. a) e b) — Escolaridade obrigatória de harmonia com a respetiva idade: 4.ª classe, para os nascidos até 31/12/66; ciclo preparatório, 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/67, 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/81, ou cursos que lhe seja equiparado, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 12.º ano de escolaridade nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Ref. b) — Documento comprovativo de habilitação para condução de tratores. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e /ou experiência em funções similares e equiparadas, em conformidade com o artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

10 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Métodos de seleção aplicáveis:

11.1 — Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 40 % e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior significância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

sendo:

**HAB** — Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

**FP** — Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas;

**EP** — Experiência Profissional: considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

**AD** — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar;

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 60 %, procura através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas fulcrais para o desempenho das funções a exercer, possibilitando uma análise da experiência, qualificação e motivação profissionais através da exposição de comportamentos passados em situações reais vivenciadas pelos candidatos.

12 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados:

$$VF = 40 \% AC + 60 \% EAC$$

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

15 — Composição do Júri:

Assistente operacional (cantoneiro de limpeza e tratorista)

Presidente do júri — Dr.ª Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe da Divisão Municipal Administrativa do Município de Salvaterra de Magos

Vogais efetivos — 1.º vogal efetivo: Dr. Agostinho da Costa Gomes, Técnico Superior de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos; 2.º vogal efetivo: Carlos Fatia Teso, Tesoureiro do órgão executivo da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes — 1.º vogal suplente: Isabel Constâncio Gomes Ventura Pereira, Presidente do órgão deliberativo da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho; 2.º vogal suplente: Leonel Alexandre Pereira da Fonseca, Secretário do órgão executivo da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho.

16 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

17.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível nos Serviços administrativos da União das Freguesias e no site oficial em [www.jf-gloria-granho.pt](http://www.jf-gloria-granho.pt), entregues pessoalmente na União de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para União de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho, Avenida Estados Unidos da América n.º 9, 2125 — 027 Glória do Ribatejo. Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

17.2 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.3 — O formulário tipo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 7, da presente aviso. É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que

os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os referidos requisitos;

b) Documento comprovativo do requisito habilitacional, exigido referido no ponto 7.2, do presente aviso;

c) Declaração da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, (para os trabalhadores vinculados), emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste a carreira, categoria e atividades executadas e respetivo tempo de serviço, posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; avaliação do desempenho referente ao último período de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo;

d) *Curriculum Vitae* devidamente detalhado, paginado e assinado;

e) Fotocópia do B.I e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão;

f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

17.4 — São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, a falta de apresentação do formulário tipo ou a sua não assinatura, a falta de entrega dos documentos previstos nas alíneas b), c) e e) do ponto 17.3.

18 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.jf-gloria-granho.pt](http://www.jf-gloria-granho.pt)). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a Entidade Empregadora Pública, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei Orçamento de Estado 2015) conjugado com Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente operacional e ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única — 530,00€.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da União de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho ([www.jf-gloria-granho.pt](http://www.jf-gloria-granho.pt)) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

11 de julho de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, *Vitor Gomes Monteiro*.

309736609

## FREGUESIA DE MOREIRA

### Aviso n.º 9304/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de homologação datado de 27 de junho do corrente ano, e nos termos dos artigos 45.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, António Fernando Sousa Marques, da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por Aviso n.º 9531/2015, publicado no D.R. n.º 165, 2.ª série de 25 de agosto.

13 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim António Farinha Bastos*.

309733822

## FREGUESIA DE REVELHE

### Aviso n.º 9305/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de homologação datado de 24 de junho do corrente ano, e nos termos dos artigos 45.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador, Paulo Jorge Novais Domingues, da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), aberto por Aviso n.º 14545/2015, publicado no D.R. n.º 243, 2.ª série de 14 de dezembro.

14 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Matos Alves*.

309736422

## FREGUESIA DE RIO MAIOR

### Regulamento n.º 744/2016

#### Regulamento para a concessão de apoio a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público na Freguesia de Rio Maior

Luis Filipe Santana Dias, Presidente da Junta de Freguesia de Rio Maior, torna público, que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e no uso das competências que lhe são conferidas no termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 18.º da referida Lei, foi aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia, realizada a 23 de junho de 2016, sob proposta da Junta de Freguesia de 5 de abril de 2016, o regulamento para a concessão de apoio a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público na Freguesia de Rio Maior, cuja publicação de início do procedimento e participação procedimental para elaboração do projeto do referido regulamento, previstos no artigo 98.º, do referido Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, teve lugar no dia 11 de fevereiro de 2016, através da sua publicação na página oficial da Freguesia de Rio Maior em [www.jf-riomaior.pt](http://www.jf-riomaior.pt), pelo período de 15 dias, para recolha de contributos.

18 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luis Filipe Santana Dias*.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece as formas de apoio ao associativismo cultural, social, educativo, desportivo e recreativo ou outro da

Freguesia de Rio Maior a entidades legalmente existentes que prossigam na freguesia fins de manifesto interesse público, com vista à valorização da dinâmica associativa, na sua diversidades e especificidade.

#### Artigo 2.º

##### Beneficiários

São beneficiárias todas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas com sede na Freguesia de Rio Maior ou que desenvolvam atividades de interesse para a freguesia, designadamente:

- a) Instituições de solidariedade social;
- b) Associações legalmente constituídas, com sede na freguesia ou que promovam atividades sociais, educativas, culturais, desportivas ou recreativas de interesse para a freguesia;
- c) Comissões de festas.

#### Artigo 3.º

##### Tipos de apoio

1 — No âmbito deste regulamento, os apoios podem revestir as seguintes formas:

- a) Apoios financeiros;
- b) Apoios logísticos ou em espécie;

2 — Os apoios financeiros são constituídos por:

- a) Apoio a investimentos para desenvolvimento de atividades de interesse comum;
- b) Apoio para transportes;
- c) Apoio à aquisição, construção, obras de manutenção ou recuperação, ou arrendamento de instalações;
- d) Apoio a festas tradicionais populares;
- e) Apoio a marchas populares;
- f) Celebração de protocolos de cedências de instalações da freguesia;

## CAPÍTULO II

### Da apresentação, instrução e avaliação dos pedidos

#### Artigo 4.º

##### Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 — Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados até trinta de abril de cada ano.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os pedidos de apoio financeiro de natureza pontual que podem ser apresentados à Junta de Freguesia de Rio Maior, a todo o tempo, pelas entidades interessadas.

3 — O executivo pode aceitar pedidos de apoio com prazos diferentes do definido no n.º 1, sempre que tal seja de relevante interesse para a freguesia.

#### Artigo 5.º

##### Condições de atribuição

Podem candidatar-se a apoios as entidades e organismos que reúnam as seguintes condições:

- a) Possuam sede ou residência na área da freguesia;
- b) Excepcionalmente, não possuindo as entidades a sede na freguesia, aí promovam atividades de reconhecido interesse para a mesma;
- c) A situação dos órgãos sociais se encontre regularizada de acordo com os seus estatutos e/ou regulamentos internos;
- d) Tenham a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- e) Não estejam em situação de insolvência ou em eminente situação de insolvência;
- f) Tenham declarado a aceitação expressa e integral do presente regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Instrução dos pedidos

1 — Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente, com indicação do número de pessoa coletiva;